



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 350

de

28 de setembro de 1970

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A CAMPANHA NACIONAL DE -
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE -
BENTO GONÇALVES.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU -
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a celebrar
convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, para a
execução do programa de Educação e Assistência Alimentar aos es-
colares do Município;

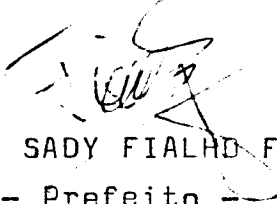
Artº 2º - É aberto um crédito especial de R\$
5.000,00 (cinco mil cruzeiros) na categoria econômica 89-3.1.4.0
- Encargos Diversos;

Artº 3º - O crédito referido no artigo segundo, se
rá coberto mediante redução, em igual quantia, na rubrica 09-3.2.
6.0 - FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA, do orçamento vigente;

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos vinte e -
oito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta.

Reg. no	Leis
nº 350	073
13 07	
	1970


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
- Prefeito -